

LEI Nº 2.137/2022, de 11 de maio de 2022.

Certifico e dou fé que
este ato foi publicado
no placard da Prefeitura
Municipal na presente data
Crixás, 11-05-22

Sec. Administrativo

“Cria a Secretaria de Planejamento”
e dá outras providências.

Faço saber, que a **Câmara Municipal de Crixás**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos termos regimentais vigentes *aprovou*, e eu Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Secretaria Municipal de Planejamento, que passa a compor a Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Planejamento tem como finalidade promover ações voltadas para o elaborar, coordenar e planejar a execução dos planos globais e setoriais do Município

Art. 3º. À Secretaria Municipal de Planejamento compete executar as seguintes atividades:

- I - Elaborar, controlar e avaliar os orçamentos do Município;
- II - Formular e planejar a política de desenvolvimento econômico e social do Município;
- III - coordenar o sistema de pesquisa, planejamento e execução dos planos globais e setoriais do Município;

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Planejamento terá os seguintes cargos, devidamente descritos no Anexo I desta Lei:

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS E SALÁRIOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO					
Item	Nomenclatura	Quantidade	Vencimento	Escolaridade	Carga Horária
01	Secretário Municipal de Planejamento	01	Secretário Municipal	Fundamental Incompleto	40 horas semanais

§1º - Fica alterada a estrutura de cargos e salários do Município de Crixás-GO na seguinte forma:

Art. 5º. Ficam criado os seguintes cargos, descrito o artigo supra:

- I - Secretário Municipal de Planejamento.

Parágrafo único. O cargo descrito neste artigo ficarão alocados na Secretária Municipal de Planejamento.

Art. 6º. Ao Secretário Municipal de Planejamento compete:

I - Elaborar, controlar e avaliar os orçamentos do Município;

II - Garantir o efetivo cumprimento das funções da Secretaria Municipal de Planejamento, descritas no Art. 3º desta Lei;

III - Promover ações de pesquisa que basearão a execução dos planos globais e setoriais do Município;

IV - Coordenar e executar os planos globais e setoriais do Município;

V - Atuar, de forma efetiva, no planejamento das necessidades dos demais órgãos, seja no que se refere ao uso de recursos materiais, financeiros ou humanos.

Art. 7º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, inseridas no orçamento geral do Município para o exercício fiscal de 2022, ficando, desde logo, autorizado o Poder Executivo Municipal a promover a abertura e créditos adicionais, especiais e suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento vigente, sem prejuízo das autorizações lá consignadas, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de maio do ano de 2022.

Carlos Seixo de Brito Junior
Prefeito Municipal
ADM: 2021/2024

CARLOS SEIXO DE BRITO JUNIOR
Prefeito Municipal
ADM: 2021/2024

OFÍCIO Nº 96/2022.ADM.

Crixás, Estado de Goiás, aos dias 16 de maio de 2022.

Ao Poder Legislativo Municipal,
Câmara Municipal de Crixás.

Assunto: Cópias Lei nº 2.131/2022, 2.132/2022, 2.133/2022, 2.134/2022, 2.135/2022, 2.136/2022, 2.137/2022, 2.138/2022 e 2.139/2022.

Senhor Presidente e Vereadores,

Ao cumprimentá-los, vimos respeitosamente ante Vossas Excelências e esse Colendo Poder Legislativo Municipal, encaminhar a Cópia Lei nº 2.131/2022, 2.132/2022, 2.133/2022, 2.134/2022, 2.135/2022, 2.136/2022, 2.137/2022, 2.138/2022 e 2.139/2022, via do qual procura este Executivo Municipal passar a essa Casa de Leis o anexo de Lei.

Nesta oportunidade, limitado ao exposto, fique com meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Alvaro Lopes de Souza
Secretário Municipal de Administração
ADM: 2021/2024



ESTADO DE GOIAS

CAMARA MUNICIPAL DE CRIXAS

Nº do Processo	239/2022	TRAMITAÇÃO	ORDINÁRIA
Interessado	256 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS		
CPF/CNPJ	02.382.067/0001-63	Atuação	16/05/2022 13:16
Atuado por	Thalita Gomes da Silva Roquete		
Assunto	Oficio	Nº	65/2022
Descrição	OFÍCIO Nº 96/2022.ADM. Cópias Lei nº 2.131/2022, 2.132/2022, 2.133/2022, 2.134/2022, 2.135/2022, 2.136/2022, 2.137/2022, 2.138/2022 e 2.139/2022.		
Destino	SALA DO PRESIDENTE, GABINETE DO PRESIDEN		
Documento			
Ambiente	Interno		
Tipo	Outros	Valor:	0,00
		Dt. Doc.:	

